

## **ANÁLISE DA APP SINDICATO LONDRINA SOBRE A PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO**

### **PROGRAMA ESCOLA CÍVICA MILITAR NO COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA DIONÍSIO BARBOSA**

A APP Sindicato Londrina acompanha com preocupação a notícia que o Colégio Estadual Adélia Dionísio Barbosa, localizado no conjunto Parigot de Souza, Londrina, Paraná poderá adotar em 2020 o modelo de Escola Cívico Militar, programa proposto pelo Ministério da Educação (MEC). Na sequência apresentamos uma análise preliminar do processo.

#### **▪ A PROPOSTA CONSTRUÍDA ÀS PRESSAS E NO AFOGADILHO**

O primeiro fator que gera preocupação da APP Sindicato Londrina é a forma como a SEED – Secretaria de Educação e do Esporte e o Núcleo Regional de Educação de Londrina tem conduzido o processo. Até o presente momento a comunidade escolar não foi informada e consultada sobre a adesão. Diante das inúmeras reclamações de professores (as) e funcionários (as), apenas hoje, 19 de dezembro, penúltimo dia letivo do calendário escolar de 2019, a direção da escola convocou uma assembleia da comunidade escolar para tratar da adesão ao programa para o ano de 2020.

#### **▪ O DESRESPEITO ÀS REGULAMENTAÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR**

É importante destacar que o processo que ocorre no Colégio Adélia não respeita nem os procedimentos previsto no próprio programa Escola Cívico Militar e constantes na Portaria nº 2.015/2019 e no Decreto 10.004/2019. Segundo informações do MEC a estruturação do projeto tem 6 etapas: 1ª) Estruturação; 2ª) Lançamento; 3ª) Adesão; 4ª) Assinatura dos Termos; 5ª) Preparação e capacitação; 6ª) Implantação do Programa.

A 3ª etapa a da adesão prevê que “as escolas que desejarem participar do Programa precisarão manifestar interesse junto à sua secretaria de educação, que conduzirá um processo de escolha”. A 5ª etapa da preparação é aquela que “o Ministério da Educação oferecerá capacitação aos gestores, professores, profissionais da educação e militares das escolas com o objetivo de apresentar os pilares do Programa das Escolas Cívico-Militares e orientar sobre a implantação do modelo MEC”. No dia 10 de dezembro, conforme notícia publicada na agência Brasil o MEC realizou capacitação para escolas cívico-militares. Segundo informações obtidas pela APP Sindicato Londrina a direção da escola esteve na formação em Brasília. Tal fato demonstra que o requisito da adesão da escola ao projeto foi claramente desconsiderado.

A participação da escola e da comunidade escolar no processo de adesão ao projeto mereceu a publicação de uma cartilha pelo MEC (disponível [http://portal.mec.gov.br/images/Consulta\\_Publica\\_IDV\\_Cartilha\\_V2.pdf](http://portal.mec.gov.br/images/Consulta_Publica_IDV_Cartilha_V2.pdf)). No documento são previstos os seguintes passos: 1) Chamamento da comunidade – atividade tem o objetivo de mobilizar para conhecer o programa – 2) Audiência de esclarecimento – para explicar o programa – 3) Audiência de consulta pública – momento que a comunidade escolar posiciona-se sobre o projeto. A proposta de implantação do projeto no Colégio Adélia não considerou os passos sugeridos pelo MEC. Como já destacado, a comunidade escolar foi convocada às pressas e após a realização do processo de capacitação que ocorreu em Brasília no início de dezembro.

Parece que a ausência de transparência e a garantia da participação da comunidade escolar no processo de adesão ao projeto é uma marca da proposta do MEC. Notícia publicada pelo portal terra no dia 18 de dezembro sobre a efetivação da proposta em Campinas/São Paulo revela uma situação igual ao do Colégio Adélia. Com o título Selecionado para programa de escolas cívico-militares do MEC, colégio de Campinas não se voluntariou, o portal informa “Única unidade no Estado de São Paulo selecionada para o programa de escolas cívico-militares do Ministério da Educação (MEC), a Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Odila Maia Rocha Brito, em Campinas, não se voluntariou para integrar o modelo”. Diante da mobilização, a justiça de São Paulo, acatou os argumentos apresentados pelo Ministério Público e suspendeu liminarmente a votação que definiria a adesão na escola em Campinas (veja o link da notícia <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/12/18/juiza-determina-adiamento-de-votacao-sobre-modelo-civico-militar-em-escola-de-campinas.ghtml>)

▪ **O DECRETO 10.004/2019 E A PORTARIA Nº 2.015/2019**

O programa Escola Cívico Militar está regulamentado pela Portaria nº 2.015/2019 e pelo Decreto 10.004/2019. A seguir apresentamos algumas considerações sobre os instrumentos legais.

▪ **A CONCENTRAÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DE “ESCOLAS DE EXCELÊNCIA”.**

Em vários artigos do Decreto (Art. 5, VII e da Portaria (Art. 3, III; 15, I; 18 e 20) são previstos aportes financeiros específicos para o programa. O financiamento será feito com os recursos do MEC e da SEED/PR em benefício do Ministério da Defesa. O programa ancora-se na lógica de estabelecer “escolas de excelência” por meio do privilégio e concentração do investimento do recurso público em alguns escolas. Tal premissa é algo a ser combatido, pois é uma grave ameaça a efetivação de uma educação pública de qualidade para todos(as), conforme previsão do Artigo 206, I da Constituição Federal que estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como um princípio que ordena à Educação no Brasil.

▪ **O REFORÇO DA EXCLUSÃO DOS ESTUDANTES TRABALHADORES (AS) DA ESCOLA.**

A política educacional desenvolvida pelo governo Ratinho Jr e Feder tem caracterizado pelos constantes cortes na educação. Uma das medidas em curso é o fechamento do Ensino Médio Noturno. Tal compreensão também estrutura o programa Escola Cívico Militar. A portaria no artigo 16, IV e V ao estabelecer os critérios de seleção das escolas prevê que o programa ocorrerá em escolas com a oferta de turno matutino e/ou vespertino, excetuando-se o noturno.

▪ **OS PROFISSIONAIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E A QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO NA EDUCAÇÃO.**

O programa estrutura-se na transferência da responsabilidade das áreas de gestão educacional, didático- pedagógica e administrativa das escolas para profissionais das forças de segurança (polícias militares e dos corpos de bombeiros militares) e das forças armadas (Art. 5º, XI, 9º V, e 19 do Decreto 10.004/2019). Tal situação coloca à necessidade da seguinte reflexão pela sociedade: será que estes profissionais têm formação técnica-científica para coordenar processos educativos e de ensino? Ao priorizar este aspecto a MEC e SEED desvalorizam todo o processo de formação específico no campo da educação acumulado por professores (as) e funcionários da educação.